



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 029/DENOR/2024

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

À
todas as Unidades da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

Assunto: Atualização de regulamentação complementar e modelos de documentos.

Estimados Confrades e Consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Com a edição 2023 da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil (SSVP) e a publicação de novas Resoluções e Instruções Normativas, muitos documentos foram revogados, a saber:

1. Instruções Normativas

1.1 Foram revogadas (perdem o efeito):

- IN 004/2009, substituída pelo Capítulo VIII da Regra – Ed. 2023;
- IN 005/2009, substituída pela IN 001/2023;
- IN 002/2017, substituída pelo Capítulo V da Regra – Ed. 2023;
- IN 003/2017, substituída pela Resolução 001/2024;
- IN 001/2018, substituída pelo Capítulo II da Regra – Ed. 2023;
- IN 002/2018, substituída pelo Capítulo VII da Regra – Ed. 2023.

1.2 Permanecem em vigor:

- IN 01/2009 – Auditoria Interna;
- IN 02/2009 – Agregação de CCA;
- IN 07/2009 – Carta de União;
- IN 06/2009 – Serviço de Telemarketing;

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



- IN 001/2021 – Centralização dos Serviços Contábeis;
- IN 001/2023 – Veículos;
- IN 002/2023 – Secretaria.

2. Resoluções

2.1 Perdem o efeito:

- Resolução 001/2018, substituída pelo Artigo 51, parágrafo 3º da Regra – Ed. 2023;
- Resolução 001/2020, substituída pelo Artigo 105, parágrafo 1º da Regra – Ed. 2023;
- Resolução 003/2022, substituída pelo Artigo 94 da Regra – Ed. 2023;
- Resolução 006/2022, substituída pelo Artigo 32 da Regra – Ed. 2023;
- Resolução 008/2022, substituída pelo Artigo 94 da Regra – Ed. 2023;
- As Resoluções que tratavam de medidas para o período pandêmico, já foram revogadas anteriormente.

2.2 Permanecem em vigor:

- Resolução 003/2018 - Obras do Seguimento Fúnebre como filiais;
- Resolução 007/2022 - Código de Ética;
- Resolução 009/2022 - SSVP e a política;
- Resolução 004/2022 - Proíbe a desvinculação de Obras;
- Resolução 010/2022 - Manual da Marca;
- Resolução 001/2023 - Comitê de Reconciliação;
- Resolução 003/2023 – Regimento Interno da Comissão de Ética;
- Resolução 001/2024 – Procedimento da Comissão de Alienação;



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Resolução 002/2024 – Impede a nomeação e posse de ex-Presidentes em na Diretoria do mandato subsequente de Unidades com CNPJ.

3. Minutas: Estão disponíveis as minutas de Estatutos (CM, CC, ILPI, Creche e Hospital) e dos Regimentos Internos (CM, CC e ILPI).

4. Circulares: Aquelas que foram mantidas no site trazem orientações importantes. As anteriores à Edição 2023 da Regra, mesmo fazendo menção a artigos da Edição 2015, são temas mantidos na Regra atual.


5. Modelos de documentos: sempre que necessário serão atualizados.

Na medida que forem editados novos documentos, serão atualizados no portal SSVP Brasil.

Fraternalmente,



MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP


ELISABETE MARIA DE CASTRO
1º Vice-Presidente CNB/SSVP

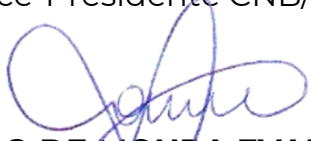

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
2º Vice-Presidente CNB/SSVP


ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
3º Vice-Presidente CNB/SSVP


MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP


WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES
5º Vice-Presidente CNB/SSVP


LUIS FERNANDO SOUSA
6º Vice-Presidente CNB/SSVP


IVALDO DE MOURA EVANGELSITA
Coordenador do DENOR/CNB

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br